



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
Sistema de Licitação Eletrônica

No dia 26 de Maio de 2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-44, com sede à RUA CILILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CILIP 49503-102 Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 516511571-3, FOLHEI registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALUBAN LVEITOS LTDA. CNPJ: 07.600.561/0001-70

Representante: GILSON ALVARES-NGA

Telefone: (62) 3298-7102

Email: licitacoes1@alubane.com.br

Endereço: R. YANOMANIS, 31 - RI SINDICIAI PE-TROPOLIS, Coônia - CO - 74160-721

Item: 141	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: TENDA PIRAMIDAL 6X6	Preço Unitário: R\$ 5.100,00	Valor Total: R\$6.500,00
-----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

Descrição: TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METALICA

Item: 142	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: TENDA PIRAMIDAL 6X6	Preço Unitário: R\$ 5.100,00	Valor Total: R\$25.500,00
-----------	------------------	--------------	----------------	-----------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METALICA

Total: R\$ 102.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, integram esta ATA, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/05/2026, a contar do dia 26/05/2025.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A situação do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMIT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	60	01	03
	ARMARIO ACC. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COM CILVA 12 PORTAS TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M. LARGURA 1,23 M. PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERISTICA ADICIONAIS TUBO ROUPINHO PIAO PARA CADAIDO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0

4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELIERAS 4 UN, ALTURA 197,5CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA 2 MÍNIMO 50 L SCANINHOS	UND	05	50	03	02	05
6	ARMÁRIO AVANDEIRA MATERIAL MADIIRA ACIONERADA, TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UN, TIPO ELCHEMENTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA LAÇAO COM 04 PRATELIERAS	UND	01	50	01	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDORES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELIERAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM EM TAMPO FIXO	UND	02	60	1	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FIGUEIRAS GAVETAS, COM CHAVES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1335X470MM 1X570MM NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	4	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE ELÉTRICA, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 13KW/H DI CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	06	05	08	01
11	BALNEIRIA PLÁSTICA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, 120V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO D'ÁGUA NATURAL E GELADA, CALÃO DE 2 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM MADIIRAMACIÇA, ALTURA 160CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 207CM	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO BELIÇO INFANTIL BERÇO COM GRADE S/ TAPETADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E M/3 MENOS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS ALTURA LÍNTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM	UND	02	60	0	02	0
16	CADEIRA DE PLÁSTICO, LIMPIDAVEL SUPER RESISTENTE PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM INJEÇÃO DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(I) X 50 (P) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADEIRA EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO TIPO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACABAMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADEIRA EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 510MM X 430MM X 870MM, CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
19	CADEIRA EM PLÁSTICO ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	100	02	0

20	CADREIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	50	50	01	0
21 e 22	CADREIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO	UND	05	100	150	02	0
23	CADLIRIM PARA TRANSPORTAR DE CRIANÇA EM POLEIÓPEDENO, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES LATERAIS PLÁSTICOS, PESO QUE SUPORTA ATÉ 25 KG, CONTERNA EMBALAGEM 01 CADLIRA PARA AUTO, CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍPIRITO, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33; 1,90X0,80	UND	03	20	10	01	12
26 e 27	CONJUNTO MESA COM 2 CADREIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR: SORTIDA MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADREIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	10	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRLETRICO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPA-TELA, NA COR BRANCA.	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPA-TELA, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SEMI-INDUSTRIAL, 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127V, VOLTS 01 MICROONDAS, 01 PIRATO GIRATÓRIO MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREZIER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LAMPAS 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREZIER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE DEGelo AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GEL. COM PARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LIQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTEGRIADA E AÇO INOXIDÁVEL, FECHADURA COM ENCAIXE PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇÚ INOXIDÁVEL BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 2L 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICACÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50		01	0
41	LIXEIRA 50 COM PULDALL TAMPA LX2 (MODELO PROINFÂNIA)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	IONICARIN COM 03 IONICARES, ENCOSTO E AGENTE ATOMICO E SUSTENTACÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	07	50	10	1	04
44	MAQUINA DE ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL ELÉTRICA IVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	0	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	0	1	0
46	MESA BIRÔ DE CORTAÇÃO, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM.	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 120MM	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICRO ONI LAPIDELA SLIM TIPO PROFISSIONAL DE 3050 MILLEROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POLÍMIDE	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROST FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A DLGELLO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELLEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DO 3) IONICARES EM COURO SINTÉTICO DE POLÍURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINIAS E MOLAS, PÉS ROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TIR 3) IONICARES EM COURO SINTÉTICO DE POLÍURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINIAS E MOLAS, PÉS ROMADO	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BROADBAND CONTRASTE 20000:1 USB PRETIA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	100	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁ 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	02	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIAATE 200 PONTOS DIFERENTES. AREA DE BORDADO DE 200 X 140 MM. POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESLIZO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE LIDICAO PARA OS DESLIZOS CONTROLADO POR TECLADO. 1 CDS PARA O TOQUE. REALIZAATE 700 PONTOS POR MINUTO. POSICOES DA AGULHA 1 QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLIAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/123	UND	01	0	02	07	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS. ESTRUTURA INTERNA DE ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	01	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BOMBAS COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA UND MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS		04	0	01	01	0
67	LEITOR ÓPTICO DE BARRAS E QR CODE COM 10 - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO. LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM 1000 BICIS DE BICICLETA. ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADISIVOS INFERIORES SUPERIOR, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO. ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 10X45X15CM. CHASSI EM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO. CONTÉM UM FOGÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLT	UND	5	60	40	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLT	UND	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLT	UND	4	15	40	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR DE AGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE. GALÃO DE 20 LITROS. GELADO NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE ALUMINIO PARA MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO. CO 1 APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02
79	ESCALA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 7 DE GRAUS E 10 DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADERENTES	UND	4	50	15	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS 95 PRATEIRAS, NA COR CINZA CLARO. TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 970MM X 500MM.	UND	15	100	80	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE. CONSUMO DE ENERGIA A. 110 F 220 W. 1 ROSTO FRI.	UND	4	60	10	01	0

83	MÁQUINA DE COSTURAREIA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE E FORTAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MÁQUINA VOLTAGEM RÍVOLI	UND	4	0	0	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONDIÇÃO DE LIMELOS PLANOS E DE MALHAS E AS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SEGMENTOS DA COSTURA EM ROUPAS, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO VOLTAGEM RÍVOLI	UND	2	0	01	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES IMPRESSORA Térmica para sinais com suporte digital	UND	1	02	0	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MINIMA DE 1200W, PRESSÃO MAXIMA 1500 PSI, DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TUBO DE SEGURANÇA, BIONLITA, LANÇA COM BICO ECUÍVEI, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MINIMO DE 3 METROS, LINGUETA RAPIDA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	01	01	0
87	COLCHÃO PARA REPOZAMENTO AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, FORTemente AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTI FUNGOS SEM ZEPER, COSTURA DUPLA E REFORÇADA, COM DOIS RESPIROS VENTILADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SENDO DENSIDADE MINIMA D-18, ANTIALÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA E DESEINFECÇÃO CONSTANTE, ALTURA ENTRE 114 CM E 120 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA - FURADORA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA - POTÊNCIA MINIMA DE 450W, 110 VOLTS	UND	1	10	5	01	01
89	MIXADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, SENDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/PIRURADORA - ENCADERNADORA ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 O/L 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÁSSOLOS, SAÍDAS E PIZZAS, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 30X520X730MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO RETIRÁVEL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO NA PARTE DE- COM O TROCADOR E ITENS EMPOLEGADOS NO ESTRUTURA INTERNA MAÇO ZINCADO COM MOVIMENTO SUAVIZADOR DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU MORTECLODORLS A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PI-ÇO SUPORTÁVEL MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 5 X86X57 CONTE-NIDO DOBRADIÇAS E DE MAIS TROCENES NÉCESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR. COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONHO PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	0	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,50 X 1,20M QB (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60	0	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS COMPARTIMENTOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	0	01	0
98	FEITARIA DE DOBRADIÇAS RETIRÁVEL COM TROPI- MIDIDAS MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ABERTURA DE 2,8M	UND	2	10	00	01	02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. ÁREA PARA ESTAMPAGENS 40X60 CM E VOLT. A MÁQUINA DE ESTAMPAR P40. ESTAMPAR CAMISI-AS, ALMOFADAS, TROCENES, S. NÓDAS DE BORRACHA, ALFETOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,0CM X ALTURA 0,65CM. PI-ÇO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADOR PERIFERADOR ELÉTRICO - ESPIRAL SÓLIDOPROFISSIONAL PARA ENCADERNAR CÖES COM ESPIRAIS. COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS E 750 POR TIRAGEM. POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 Furos. DIÂMETRO DAS PUNÇÖES 0,8MM, ESPAÇO ENTRE LAS PUNÇÖES 02MM PASSO MÍNIMO 08MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V O FORNECEDOR DEVI RÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA AMB-SA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CILINDROS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PIS-TO EM LAC. CINZA, GAVETAS COM CORRETORES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO. ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS A X L X P (75CM X 140CM X 18CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE CÔLO AUTOMÁTICO, COR, BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE CÔLO. COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSALINHA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA LAC. COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORRETORES METÁLICAS, 1 PRA-TEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37. COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO ORNLCLDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE. MECANISMO PERFEITO E ELABORADO PARA ESTABILIZAR O CONTÓRIO NA HORA DO USO, DESEMPENHAR E NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	08	03
107 a 108	MISALINHADEIRA PARA REUNIÃO DE DÍGITOS APROXIMADAMENTE: 78 CM DE ALTURA X 60 CM COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORREIA DE FINADA	UND	2	100	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELIERAS NA COR BRANCA: 1,60 M (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE POTÊNCIA 260/250W ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIACÃO 12V VAZÃO 12/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB ISOLAÇÃO: 10 ISMAI TADO; CLASSIFICAÇÃO (1800) DIÂMETRO 10 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 5 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROFUNDIDADE: 20 CM GRADIL: CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	0	0
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM; COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08; TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,4 M, PROFUNDIDADE 0,42M; APLICAÇÃO: GUARDA OBJETOS PESSOAIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CADLADO, COM GANCHO CABI	UND				05
112	ARMÁRIO C/ PACOZINHA, MATERIAL: AÇO, TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; COR: BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS 3; LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇA: EM METAL E PUXADORES.	UND				03
113	ESCALA EXTENSÍVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRAUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS: 1; UM, ALTURA EFETIVA: 1M; ALTURA ABERTA: 3,82M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA EM 4 PARTES/TIRAFLEX SABIAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA: 150 KG.	UND				01
114	MOI A PORTA MATERIAL METAL; TIPO HIDRÁULICA AÉREA: COMPONENTES: BRAÇO VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO: PINTADO; COR: OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA E SOFRIÇÃO RÍGIDA, RESISTENTE A CORROSÃO.	UND				15
115	MOI A PORTA MATERIAL METAL; TIPO: DE BANDEIRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V POTÊNCIA: 370 W, MOTOR: 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 5, VELOCIDADE: 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MEÇA: 190 MM, LARGURA DA MEÇA: 190 MM; ROTAÇÃO: 1/00 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBRANÇA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O LIXO ARVORE	UND				01

116	MAQUINA SOI DA PORTÁTI, TIPO: INVERSORA; TENSÃO: 110V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; AIXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOI DA ALTA PERFORMANCE; ALUMÍNIO LIGADO MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTÁTI, TRODO, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1180 MM; ALTURA ALBERTO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA ELEVADO: 145 MM; BÍFOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BÍFOLA RÓDIA FIXA: 250 MM, PESO: 49 KG	UND	01
118	MAQUINA: CORTAR METAL; TIPO: POLICORT: TIPO MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTEL: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 17 POLÍCARBONATO.	UND	01
119	SERRALHAGEM MANUAL; ROTAÇÃO: 100 RPM; TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA; POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE: CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE: CORTE ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE: CORTE AÇO: 10 MM; SOPRADOR	UND	01
120	TIPO: TÉRMICO PORTÁTI, AÇIONAMENTO: ELECTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V; POTÊNCIA: 2000 W; VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.	UND	03
121	CADEIRAS: ERIÓRIO; MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIÉSTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER; MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO MUITO AMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL E ESTRUTURA: PINTURA E PÓXI. QUANTIDADE: PIÉS 5 UN	UND	20
122	MESA RELEIÓRIO; MATERIAL: TIPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CADEIRAS DE MADEIRA PÁDRAO COMINIAI	UND	02
123	CHAVICULARI; MATERIAL: CHAPAÇO: OSFALIZADA; LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA E PÓXI COR CINZA, PROFUNDIDADE: 9 CM; ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEVADO, PORTÁTI, IDENTIFICAÇÃO SI QUENCIAL.	UND	02

124	ARMADILHA GAIOLA PARA RESGATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 10CM, E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5 CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRINHO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, Nº, PLSO MÁXIMO SUPORTAR O APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA FMP LITÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 05 ANOS, COM ELCCIONADA COM LITOLIM HIGIENIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTEÚDO DE VESTIMENTAÇÃO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICLORO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 80CM DE LARGURA	UND	280
	CAMBÃO REFRATIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SILVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIRMAR O MANUSEIO E EXTREMIDADES COM CANCELAMENTO DE AÇO 4MM PLASTIFICAÇÃO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO 80 CM, MEDIDA ABERTO 140 CM, PLS APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFLAM	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 03 - CJA - 03 PROINFLAM	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 06 - CJA - 06 PROINFLAM	UND	600
134	ESCALA DE LUMINIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECARIA DE CENTRO COM 12 BANDEIRAS 198X0,02X0,55M ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECARIA CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM PARA LITURA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ATRASAPARADORES DE PÉSO SUPORTANDO 50 KG POR BANDEIRA NUMERO DE BANDEIRAS 12 REGRAS	UND	12
136	KIT DE TOCINILHOS TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO, PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA TOCINILHOS CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE COSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA COSER CACHORRINHO/COELHO COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 1060W, 2 VEL. OCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30 PLUGUINIS RECICLÁVEIS, PLSO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PELLO INMETRO GALANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

138	MESA FSC DE AR ADAPTADA PARA CADAFIRANTES MEDIDAS DA MESA AL TURA DO TAMPO AC CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA MENOR 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PRO UNID DADO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL: TIPO MOTOR: GASOLINA: POTENCIA MOTOR (KW/CV): 1.77/3: ROTAÇÃO MÁXIMA: 1. 500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; PESO APROX. 7,7 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMAMENTE; TIPO: COSTAL; TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/TIO NYLON. APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOTIRA	UND	40
141 e 142	PLACA DE ALUMINIO 6M X 6M EM E-STRUTURA METALICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigando nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário poderão ser aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, o que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observados o disposto no item 8, a Administração convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, e, se for o caso, a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Atender e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previsão no edital ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes para a compra centralizada, nos termos do item 0.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no III.M 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Conste infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) compor-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" de subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" de subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) circunstâncias do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato e para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou com a contratante, na forma da Instrução Normativa SI/GI S/MI nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada sobre a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que isto ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLAUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma de solicitação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SI/GI S/MI nº 11/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art75).

10.10. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

* o valor a pagar,

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis,

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante,

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante o SICAF

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou por cheque legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos da contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados, e

11.1.4 Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

11.2.2 Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 - A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município

11.3.3 Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada

12.2 A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

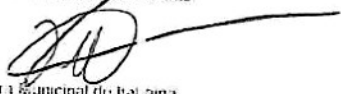
12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - Para se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo idênticas.

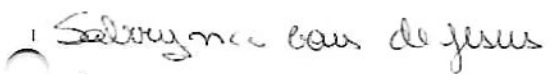
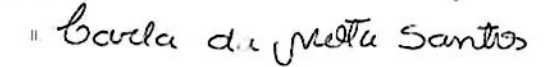

Prefeitura Municipal de Palmitina


Fundação Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Meio Ambiente


Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

I. 
II. 

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

ALUBAN EVENTOS LTDA.
07.600.561/0001-70

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 11:19:00

Assinado de forma digital por
GLEISCIANY AIALA ALMEIDA

97921939104

Dados: 26/05/2025 10:33:00